



Estado de Pernambuco

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00033/2025

CONTRATO N°: 00058/2025-SDC

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Assistência Social - Praça Francelino Otaviano de Araújo, 52 - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ n° 13.132.152/0001-90, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social Luciana Pontes Borba Ferreira, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Doutor Arthur Macial, 145 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF n° 933.259.084-20, Carteira de Identidade n° 4631799 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado BQS DISTRIBUIDORA LTDA - RUA DOM JOSÉ, 258 - SANTO ANTÔNIO - GARANHUNS - PE, CNPJ n° 33.613.876/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 071.955.624-41, Carteira de Identidade n° 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, 78, Heliópolis – Garanhuns, Pernambuco - CEP: 55.296-735 doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n° 00007/2025**, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho n° PE 00007/2025 - 02, de 23 de Outubro de 2025, tem por objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de cozinha, destinados a suprir as demandas operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tacaimbó – PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico n° 00007/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

#### **Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, n° 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 26.910,11 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E ONZE CENTAVOS)**.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	BALDE – PARA LIMPEZA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 200L, COM TAMPA, COM ALCA, NA COR VERMELHA	MERCONPLAS	Unidade	12	182,00	2.184,00
8	BANDEJA – EM ACO INOX, MEDINDO 49,00 X 37,00CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM SUPERFICIE LISA	TRAMONTINA	Unidade	10	82,36	823,60
9	BANDEJA – EM PLASTICO, MEDINDO 43,00 X 30,00 X 3,00 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, PARA FAST FOOD	XPLASUTIL	Unidade	15	19,51	292,65
12	CHALEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:5 L, MATERIAL CABO:MADEIRA, ABC CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	ALUMINIO	Unidade	10	77,39	773,90
16	CONJUNTO DISTRIBUIÇÃO MATERIAL:METAL, COMPONENTES:REGISTRO/ADAPTADOR/TUBO COBRE FLEXÍVEL 1,20M, APLICAÇÃO:FOGÃO À GAS. REGISTRO NO INMETRO.	GÁS, ALIAN??A	Conjunto	4	115,77	463,08
17	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE:200 ML, DIÂMETRO BOCA:64 MM, ALTURA:96 MM, COR:TRANSPARENTE, USO:ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNDO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 15 MM. CAIXA COM 6 UNIDADES.	NADIR TIPO	Caixa	10	22,21	222,10
20	ESCORREDOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO:24 CM, APLICAÇÃO:MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇAS	TRAMONTINA	Unidade	4	31,37	125,48
21	ESCORREDOR, MATERIAL:ALUMÍNIO, ALTURA:35 CM, CAPACIDADE:70 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇAS REFORÇADAS E PÉS	ALUMINIO	Unidade	3	105,56	316,68
22	ESCORREDOR MATERIAL:POLIETILENO, CAPACIDADE:36 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPARTIMENTO TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS	LOUÇA, SANREMO	Unidade	12	35,40	424,80
24	FACA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO LÂMINA:22 CM, COMPRIMENTO CABO:15 CM, LARGURA LÂMINA:4 CM, APLICAÇÃO:CORTAR CARNE	TRAMONTINA	Unidade	13	14,97	194,61
25	FACA MESA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO, POLIDO, 23 CM COMPRIMENTO E 3MM ESPESSURA	TAUMER	Unidade	117	3,51	410,67
26	FORMA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TAMANHO:GRANDE, ABC	ALUMINIO	Unidade	7	29,15	204,05

### Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	FORMATO:RETANGULAR, LARGURA:32 CM, COMPRIMENTO:42 CM, ALTURA:5 CM, APLICAÇÃO:BOLO						
27	FORMA – ALUMINIO, PARA BOLO, TAMANHO (60 X 40 X 8)CM	ALUMINIO ABC	Unidade	7	43,70	305,90	
29	FORMA – ALUMINIO, RETANGULAR P/BOLO CAP 2 KG, C/46 CM	ALUMINIO ABC	Unidade	7	40,38	282,66	
30	FRIGIDEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, DIÂMETRO:28 CM, REVESTIMENTO:TEFLON, MATERIAL CABO:BAQUELITE ANTITÉRMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ TAMPA E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	ALUMINIO ABC	Unidade	7	58,45	409,15	
31	FUNIL – CONFECCIONADO EM PLASTICO, DIAMETRO MEDINDO 12 CM, MODELO DOMESTICO	PLASUTIL	Unidade	7	4,46	31,22	
32	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:2 L, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA TIPO PRESSÃO	SOPRANO	Unidade	16	53,77	860,32	
33	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL	SOPRANO	Unidade	8	41,97	335,76	
34	JARRA, MATERIAL:ACRÍLICO, CAPACIDADE:02 L, MODELO:REDONDO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	PLASUTIL	Unidade	16	22,22	355,52	
36	KIT DE COZINHA – DO TIPO BANDEJAS EM INOX, COMPOSTO DE 3 BANDEJAS, UMA BANDEIJA PEQUENA, UMA BANDEIJA MEDIA, UMA BANDEIJA GRANDE	TRAMONTINA	Unidade	10	56,88	568,80	
37	KIT DE COZINHA – EM ALUMINIO, COMPOSTO DE 10 PECAS, 1 PANELA MEDINDO 16,00CM (1,5L), 1 PANELA 20,00CM (2,6L), 1 CACAROLA 22,00CM (3,6L), 1 FRIGIDEIRA 20,00CM (900ML), 1 FRIGIDEIRA FUNDA 22,00CM (2,1L), 1 FERVEDOR 14,00CM (1,6L), 1 FORMA REDONDA 30,00CM (3,1L), 1 FORMA RETANGULAR 33,00CM (2,8L), 1 COLHER, 1 ESPATULA, CAIXA DE PAPELAO	ALUMINIO ABC	kit	7	104,49	731,43	
38	KIT DE COZINHA – EM FERRO, COMPOSTO DE 3 PENEIRAS, 20,00X15,00X0,30CM (AXLXP), DIAMETRO DE 7,00CM, 20,00X15,00X0,30CM (AXLXP), DIAMETRO DE 8,00CM, 20,00X15,00X0,30CM (AXLXP), DIAMETRO DE 10,00CM,, EMBALAGEM APROPRIADA	DOLCE HOME	kit	7	20,16	141,12	
39	KIT DE COZINHA – EM PLASTICO, TIPO PORTA MANTIMENTOS, COMPOSTO DE 5 POTES, MEDINDO 0,72 ML, 1,8 LITROS, 3,2 LITROS, 4,5 LITROS E 7,6 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO UM ITEM DE CADA DA MESMA COR, DURABILIDADE MINIMA DE 01 ANO	PLASUTIL	kit	7	30,34	212,38	

**Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

**Telefone:** (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

40	KIT DE LIMPEZA – COMPOSTO POR CARRO FUNCIONAL, CABO TELESCOPIO DE 1,40M, GARRA PLASTICA, REFIL LOOP COM CINTA 320G, BALDE DOBLO DE 30L COM SISTEMA DE 2 AGUAS, CONJUNTO MOP PO, PA POP DE 60CM E PLACA SINALIZADORA, PARA LIMPEZA GERAL	BRALIMPIA	kit	9	592,99	5.336,91
41	MANGUEIRA GÁS, MATERIAL:PVC, DIÂMETRO:3/8 POL, MODELO:REFORÇADO ABC COM TRAMA DE FIOS DE POLIÉSTER, TIPO:FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COR TRANSPARENTE, PROTEÇÃO UV, PRESSÃO:250 PSI. UNIDADE COM 5 M. INCLUSA 2 ABRAÇADEIRAS DE METAL. REGISTRO NO INMETRO	ALUMINIO	Unidade	7	32,67	228,69
42	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL:PVC CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO:5/16 POL, ESPESSURA:2 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:CRISTAL, USO:JARDINAGEM E LIMPEZA	TRAMONTINA	Unidade	4	53,94	215,76
43	PANELA – EM ALUMINIO TIPO PRESSAO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM DIAMETRO ABC DE 36CM, ALTURA DE 36,5CM, COM ESPESSURA DE 5MM, CABO EM ALIMINIO, ESPESSURA DA TAMPA COM 0,9MM, COM 8 TRAVAS E ANEL DE VEDACAO, 02 VALVULAS DE SEGURANCA	ALUMÍNIO	Unidade	3	347,00	1.041,00
45	PORTE COPOS – DE ACRILICO, TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 200 ML, MEDINDO 50 CM DE ALTURA	NOBRE	Unidade	10	39,23	392,30
46	PORTE COPOS – DE ACRILICO, TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 50 ML, MEDINDO 50 CM DE ALTURA	NOBRE	Unidade	100	39,68	3.968,00
47	POTE VIDRO, FINALIDADE:GUARDA MANTIMENTOS, FORMATO:CILÍNDRICO, DIÂMETRO:10 CM, ALTURA:19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO	NADIR	Unidade	12	22,21	266,52
49	PRANCHA ALIMENTOS, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:50 CM, ESPESSURA:0,8 CM, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CORTE DE CARNE	PLASUTIL	Unidade	8	85,85	686,80
50	PRATO, MATERIAL:PORCELANA, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RASO, DIÂMETRO:26,9 CM, COR:BRANCA	SCHMIDT	Unidade	166	13,40	2.224,40
51	REFIL, MATERIAL:FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO:LIMPEZA E ABSORÇÃO DE SUJEIRA, TIPO:REFIL PARA MOP, DIMENSÕES:350 X 155 X 16 MM (REF. MOP 360 PARA BALDE ESFREGÃO GILATÓRIO CITYLIMP).	ATLAS	Unidade	40	15,61	624,40
52	SALEIRO – DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 1 KG, BRANCA	SANREMO	Unidade	10	9,76	97,60
54	XÍCARA, MATERIAL:VIDRO, TIPO:CAFÉ, COR:INCOLOR, CAPACIDADE:100 ML,	NADIR	Caixa	20	38,64	772,80

### Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PIRES. CAIXA COM C/ UNIDADES							
55	XÍCARA, MATERIAL:VIDRO, TIPO:CHÁ, NADIR COR:BRANCA, CAPACIDADE:200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PIRES. CAIXA COM 6 UNIDADES		Caixa	15	25,67	385,05	
<b>Total:</b>							26.910,11

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

DOTAÇÃO: 1200

UNIDADE: 81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

AÇÃO: 0812208022.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

### Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

DOTAÇÃO: 1315

UNIDADE: 81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

AÇÃO: 0824408032.203 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

DOTAÇÃO: 1359

UNIDADE: 81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

AÇÃO: 0830608172.167 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 1360

UNIDADE: 81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

AÇÃO: 0830608172.167 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - **Entrega: 10 (dez) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: até 24/10/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

### Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

#### **Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias** após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

**LOCAL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ENDEREÇO: PRAÇA FRANCELINO ARAÚJO, Nº 52 - CENTRO - TACAIMBÓ-PE**  
**CEP: 55140-000**

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstaciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, bem como das informações e valores contidos na nota fiscal eletrônica.
- b) **Definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

### Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### Serão atribuições do gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

### Fundo de Assistência Social de Tacaimbó

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

### **Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

### **Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

**Endereço:** Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

**Telefone:** (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, 24 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA  
Secretaria de Assistência Social  
933.259.084-20

PELO CONTRATADO

---

BQS DISTRIBUIDORA LTDA  
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira  
CPF nº 071.955.624-41

PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*

**Fundo de Assistência Social de Tacaimbó**

Endereço: Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 52 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257